MARA

LEI Nº 010 DE 24 DE MARÇO DE 197.

Anula o Decreto nº 455 de 29 de setembro de 1969 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

Faço saber que a Câmara Municipal manteve, e eu promulgo nos termos do artigo 59, parágrafo 5º do Dec. Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica anulado o Decreto nº 455 de 29 de setembro de 1969, que extinguiu vários cargos e pôs em disponibilidade doze (12) funcionários Muncipais.

Art. 2º - Caberá ao Prefeito baixar novo Decreto, se fôr o caso, extinguindo os cargos relacionados no artigo 1º do Decreto nº 455, de 29 de setembro de 1969, não preenchido , ora anulado.

Art. 3º - Os funcionáraios Antônio Serpa do Amaral, Fiscal de Rendas Municipais Nível 14 - B, Orlando de Oliveira Souza, Mestre Nível 14 - B, Genézio Batista Pinto, Fiscal de Rendas Municipais Nível 16 - B, Firmino Guerreiro, Fiscal de Rendas Municipais Nível 13 - B, Francisco Teófilo de Queiroz, Condutor de Topografia Nível 11 - A, Esmite Bento de Melo, Oficial de Administração Nível 14 - B, Izidório Silva ' Feitor Nível 5, Manoel Amorim de Matos, Zelador Nível 9 - B , Nelson de Souza Martins, Conduotr de Topografia Nível 13 - B, Edmundo Cardoso, Maquinista Nível 9 - B, Antônio Felix Nogueira, Pedreiro Nível 8 - A e Moisés Soares de Miranda, Mecânico de Maquinas Nível 10 - C, ficam beneficiados por esta Lei, devendo retornarem aos seus cargos.

Paragrafo Único - Compete a secção de Pessoal , fazer novas Apostilas objeto do presente Decreto.

Art. 4º - O Prefeito baixará regulamento a esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Porto Velho, 24 de março de 1971

José Saleh Morheb

Presidente

Dionisio Xavier da Silveira

1. o Secretário